



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de

Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 12/11/2021 - Nº38 - 2º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 313/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 313/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: Pagamento de Serviço de Renovação de Assinatura de Caixa Postal, pelo Período de 02 (Dois) Anos, para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 265,90 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, Noventa Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de novembro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 329/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 329/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: DIANA MENDES CATALDO.
CNPJ: 17.583.374/0001-80
OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Placa de Mesa para Identificação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.
Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de novembro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 013/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 14 da Lei Complementar nº 126/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA MARIA TITO DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12/0011-GPC, Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 15% (Quinze por cento), do seu vencimento-base, consoante a Lei Complementar nº 126 de 21 de fevereiro de 2011, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 014/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
ANGELA MARIA TITO DE PAULA C.I. 040753931 IFP-RJ	12/0011-GPC	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS: 11/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 015/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
MARIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU C.I. 338606 MARINHA-RJ	12/0009-GPC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÊS: 07/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE